



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 10-08-2018 SEÇÃO I PÁG 62

RESOLUÇÃO SMA Nº 98, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Ilha do Cardoso.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Ilha do Cardoso, com caráter consultivo, nos termos do Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005, e da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Ilha do Cardoso, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

- a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FF: Edison Rodrigues do Nascimento, RG nº 35.129.524-0, como titular, e Mário José Nunes de Souza, RG nº 9.789.512, como suplente;
- b) Pelo Instituto Florestal, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – IF/SMA: Marcos Buher Campolim, RG nº 19.305.460-7, como titular, e Ocimar Baptista Bim, RG nº 11.225.351, como suplente;
- c) Pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – CPLA/SMA: Isadora Le Senechal Parada, RG nº 20.477.992-3, como titular, e Márcia Renata Itani, RG nº 28.141.408-7, como suplente;
- d) Pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMAmbiental: Sandro Inácio de Lima Carvalho, RG nº 33.316.362-X, como titular, e Marco Heleno de Melo Oliveira, RG nº 28.117.068-X, como suplente;
- e) Pela Diretoria de Ensino – Região de Registro, da Secretaria de Estado da Educação: Marcia Ione da Rocha Pannuti, RG nº 33.006.260-8, como titular, e Alencar Neves Trudes Gato, RG nº 5.279.890, como suplente;
- f) Pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, do Ministério do Meio Ambiente – ICMBio/MMA: Valtency Negrão da Silva, RG nº 9.300.342, como titular, e Emerson Austin Nepomuceno Marcondes, RG nº 25.532.149-1, como suplente;
- g) Pelo Município da Estância de Cananéia: Juliana Costa Coelho, RG nº 45.980.149-



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

1, como titular, e Erick Willy Weissemberg Batista, RG nº 43.302.686-8, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

- a) Pela Associação de Moradores do Marujá - AMOMAR: Waldecir José Rodrigues, RG nº 21.528.075-1, como titular, e André das Neves, RG nº 40.383.372-3, como suplente;
- b) Pela Associação de Moradores do Itacuruçá/Pereirinha – AMOIP: Noeli Mara Neves Pereira, RG nº 47.689.261-2, como titular, e Juliana Maria Cordeiro, RG nº 34.438.050-6, como suplente;
- c) Pela Associação de Moradores da Enseada da Baleia – AMEB: Terezinha do Carmo Mendonça Cardoso, RG nº 34.843.242-2, como titular, e Antônio Mario Mendonça, RG nº 16.478.199-1, como suplente;
- d) Pela Associação de Escunas de Cananéia – ASSESCA: Aldamir Mateus de Almeida, RG nº 15.196.019, como titular, e Rodson José da Cunha, RG nº 33.114.045-7, como suplente;
- e) Pela Associação dos Monitores Ambientais de Turismo Municipal de Cananéia – AMOAMCA, Manoel Osório Neves Júnior, RG nº 43.303.455-5, como titular, e pela Associação Nacional de Ecologia e Pesca Esportiva – ANEPE, Ronaldo Bittencourt Faria, RG nº 21.487.386-9, como suplente;
- f) Pelo Instituto de Pesquisas Cananéia – IPEC: Henrique Chupil, RG nº 8.411.372, como titular, e Roberto Fusco Costa, RG nº 30.608.298-6, como suplente;
- g) Pelo Instituto Oceanográfico, da Universidade de São Paulo – IO/USP, Sueli Susana de Godoi, RG nº 6.734.914-6, como titular, e pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Campus Experimental de Registro – UNESP/CERe, Felipe Alexandre Lisboa Miranda Daros, RG nº 6.227.781-5, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual da Ilha do Cardoso terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 222/2018).

EDUARDO TRANI
Secretário de Estado do Meio Ambiente